



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 806/2012, de 02 de outubro de 2012.

Prorroga o mandato dos atuais membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos atuais membros do Conselho Tutelar do Município de Itati para a data de *30.04.2013*. (**NR Lei 828/2013 de 21/01/2013**).

Parágrafo único: Até a data de 31.03.2013 o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDICA adotará todas as medidas legais e necessárias para realização do processo eleitoral que elegerá os novos conselheiros.

Art. 2º - O período de mandato dos próximos membros do Conselho Tutelar será de 01.05.2013 à 09.01.2016. (**NR Lei 828/2013 de 21/01/2013**).

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária Lei Municipal 761/2011 de 21.12.2011.

Continuação da Lei 806/2012, de 02 de outubro de 2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 02 de outubro de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 156/2003, criou o Conselho Tutelar do Município de Itati.

Em cumprimento a referida Lei, O Conselho Tutelar, por meio de seus membros, e como o apoio do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e do Poder Executivo Municipal, desenvolve importante trabalho na área de proteção da criança e do adolescente neste município.

Em recente reunião realizada pelo COMDICA, restou pelos conselheiros decidido sobre a necessidade de prorrogação do Mandato dos atuais membros do Conselho Tutelar do Município de Itati, que, de acordo com a legislação vigente, terminaria no corrente mês de Setembro.

Há necessidade da prorrogação do mandato em face de que o processo eleitoral municipal inviabiliza a organização da eleição dos conselheiros e o próprio processo eleitoral, pois corre-se sério risco de se politizar partidariamente a eleição, o que de sobremaneira prejudicaria fortemente os trabalhos do Conselho, tanto o COMDICA com o próprio Conselho Tutelar.

Em anexo estamos enviando cópia do ofício expedido pelo COMDICA ao Senhor Prefeito Municipal assim como cópia da ata onde houve a referida decisão.

Neste sentido, espera-se que os nobres edis tenham sensibilidade para aprovação do presente projeto de lei, que, com certeza, trará grande benefício na proteção da criança e do adolescente em nosso município.

Itati, 02 de outubro de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito